



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2011**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2011**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1009/2011**

**PROCESSO CLC Nº 150/2011**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta – pelo SRP

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2011, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 4º andar, sala 406, o Pregoeiro, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 15/2011, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pela Procuradora-Geral de Justiça, à fl. 259, do processo acima referenciado, **RESOLVE registrar os preços para aquisição 700 (setecentas) licenças de uso de antivírus**, para estações de trabalho, servidores e treinamento na solução, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Presencial, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**SG Comércio Representações e Serviços LTDA**

**CNPJ: 10.418.034/0001-54**

**END: Rua Osvaldo Cruz, 2453, Dionísio Torres, Fortaleza-CE**

**CEP.: 60.125-151**

**e-mail: comercial@truenetworks.com.br**

**Fone: (85) 3388 – 4200.**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1- SRP para eventual aquisição de 700 (setecentas) licenças de uso de antivírus para estações de trabalho, servidores e treinamento na solução, conforme quantidades e especificações e preço unitário do Anexo I desta Ata, e Edital de Licitação Pregão nº 15/2011.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

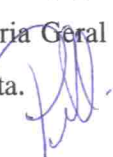
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.


2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, as seguintes sanções, previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

a) Advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;

b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da Ata de SRP;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base a subcondição anterior.

3.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 3.1 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias, da intimação da decisão podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 15/2011 - modalidade Pregão Presencial.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 15/2011 – modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 15/2011, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

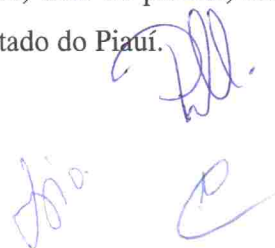
5.1. O objeto deverá ser entregue na sede do Ministério Público do Estado do Piauí, na Rua Álvaro Mendes 2294, CEP: 64000-060, Centro, Teresina – PI, no horário de 7:30h às 13:30h, no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos a partir da emissão do empenho.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias da data de vencimento, Fatura/Nota Fiscal do fornecimento do bem entregue, acompanhada das comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
- 6.2. Desde que devidamente atestada, a Fatura/Nota Fiscal será paga, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua protocolização, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA ou poderá ser feito através de código de barras.
- 6.3. A CONTRATANTE poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.
- 6.4. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.
- 6.5. A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá constar discriminado os materiais fornecidos.
- 6.6. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o contratante à incidência de multa de 2% sobre o valor da fatura mês de atraso; juros de mora de 1% ao mês pro rata die (12% a.a) e atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGD-DI (FGV)

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.
- 7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.



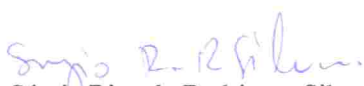
7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

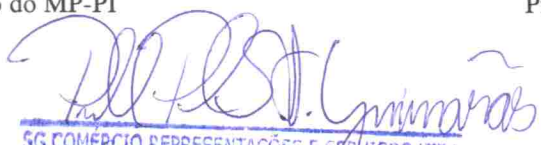
8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 15/2011, modalidade Pregão Presencial e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **SG Comércio Representações e serviços LTDA, CNPJ: 10.418.034/0001-54, classificada no certame supra numerado.**

8.2. Fica eleito o foro da Justiça Estadual onde se situa o município de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2011.

  
Sérgio Ricardo Rodrigues Silva  
Pregoeiro do MP-PI

  
Zélia Saraiva Lima  
Procuradora-Geral de Justiça

  
SG COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
Pablo Pinheiro Studart Guimarães  
Gerente Administrativo

NOME DA EMPRESA: **SG Comércio Representações e serviços LTDA, CNPJ: 10.418.034/0001-54.**

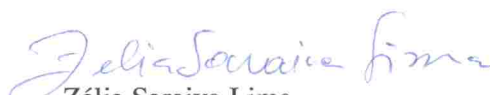
NOME DO REPRESENTANTE: **Pablo Pinheiro Studart Guimarães – RG: 96002511864 CPF: 621.359.293-87**

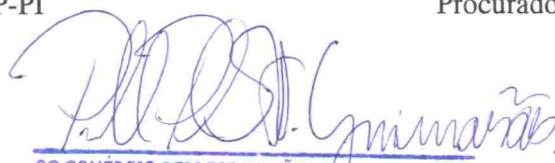
## ANEXO I

| EMPRESA CLASSIFICADA: SG Comércio Representações e Serviços LTDA, CNPJ:<br>10.418.034/0001-54<br>Fone: (85) 3388 - 4200 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------|
| ITEM                                                                                                                    | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | QUANT. | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>REGISTRADO |
| 01                                                                                                                      | <p><i>Licença de uso de Software antivírus corporativo para servidor e estação de trabalho, incluindo serviços de instalação, configuração e treinamento (36 meses).</i></p> <p><i>Solução Trend Micro, composta pela suite Enterprise Security for Endpoints Advanced e interscan Messaging Security Virtual Appliance, divididas nos seguintes módulos:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Office Corporate Edition com Intrusion;</li> <li>- Defense Firewall;</li> <li>- ServerProtect para Linux;</li> <li>- Control Manager Advance;</li> <li>- Interscan Messaging Security Suite</li> </ul> <p><i>-Período de 36 meses</i></p> | 700    | R\$ 53,57                       |

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2011.

  
Sérgio Ricardo Rodrigues Silva  
Pregoeiro do MP-PI

  
Zélia Saraiva Lima  
Procuradora-Geral de Justiça

  
SG COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
Pablo Pinheiro Studart Guimarães  
Gerente Administrativo

NOME DA EMPRESA: SG Comércio Representações e serviços LTDA, CNPJ: 10.418.034/0001-54.

NOME DO REPRESENTANTE: Pablo Pinheiro Studart Guimarães – RG: 96002511864 CPF: 621.359.293-87



Carvalho Melo – Gestora do FUNDEB do Município de Curimatá/PI (notificação de parcelamento de multa nº 42.920). SESSÃO: 21/09/11. DECISÃO: Julgar procedente a cobrança de multa aplicada de acordo com o art.41, II, "d" da Lei nº 4.721/94, e encaminhar cópia do Acórdão à Procuradoria Geral do Estado para execução fiscal da dívida no valor correspondente a 4.170 UFR/PI, face ao não recolhimento voluntário da dívida incorrida.

TC-E 34.593/11 – Acórdão nº 3.152/11 – Cobrança de multa aplicada ao Sr. Everardo Araújo de Moura Carvalho – Ex-Gestor do Fundo Municipal de Saúde-FMS do Município de Isaias Coelho/PI (notificação de parcelamento de multa nº 42.950). SESSÃO: 21/09/11. DECISÃO: Julgar procedente a cobrança de multa aplicada de acordo com o art.41, II, "d" da Lei nº 4.721/94, e encaminhar cópia do Acórdão à Procuradoria Geral do Estado para execução fiscal da dívida no valor correspondente a 14.970 UFR/PI, face ao não recolhimento voluntário da dívida incorrida.

TC-E 28.354/10 – Acórdão nº 3.163/11 – Cobrança de multa por atraso na entrega de documentos aplicada e posteriormente parcelada ao Sr. Alcides Lima de Aguiar da Prefeitura Municipal, FMAS, FMS e FUNDEB do Município de Dirceu Arcoverde/PI (notificação de parcelamento de multa nº 42.950). SESSÃO: 21/09/11. DECISÃO: Julgar procedente a cobrança de multa aplicada de acordo com o art.41, II, "d" da Lei nº 4.721/94, e encaminhar cópia do Acórdão à Procuradoria Geral do Estado para execução fiscal da dívida no valor correspondente a 6.789 UFR/PI, face ao não recolhimento voluntário da dívida incorrida.

TC-E 34.5873/11 – Acórdão nº 3.153/11 – Cobrança de multa aplicada ao Sr. Ernani de Paiva Maia – Ex-Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB do Município de Santa Filomena/PI (notificação de parcelamento de multa nº 42.937). SESSÃO: 21/09/11. DECISÃO: Julgar procedente a cobrança de multa aplicada de acordo com o art.41, II, "d" da Lei nº 4.721/94, e encaminhar cópia do Acórdão à Procuradoria Geral do Estado para execução fiscal da dívida no valor correspondente a 88.360 UFR/PI, face ao não recolhimento voluntário da dívida incorrida.

TC-E 34.629/11 – Acórdão nº 3.160/11 – Cobrança de multa aplicada à Sra. Darlene Angélica Mascarenha Lustosa Amorim – Gestora do FMAS do Município de Cristalândia/PI (notificação de parcelamento de multa nº 42.919). SESSÃO: 21/09/11. DECISÃO: Julgar procedente a

cobrança de multa aplicada de acordo com o art.41, II, "d" da Lei nº 4.721/94, e encaminhar cópia do Acórdão à Procuradoria Geral do Estado para execução fiscal da dívida no valor correspondente a 4.260 UFR/PI, face ao não recolhimento voluntário da dívida incorrida.

TC-E 34.583/11 – Acórdão nº 3.159/11 – Cobrança de multa aplicada ao Sr. Enéas Maia dos Santos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde-FMS do Município de Vera Mendes/PI (notificação de parcelamento de multa nº 42.935). SESSÃO: 21/09/11. DECISÃO: Julgar procedente a cobrança de multa aplicada de acordo com o art.41, II, "d" da Lei nº 4.721/94, e encaminhar cópia do Acórdão à Procuradoria Geral do Estado para execução fiscal da dívida no valor correspondente a 6.000 UFR/PI, face ao não recolhimento voluntário da dívida incorrida.

TC-E 34.670/11 – Acórdão nº 3.166/11 – Cobrança de multa aplicada ao Sr. Gilson Eugênio Rodrigues – Gestor do FMAS do Município de Pedro Laurentino/PI. SESSÃO: 21/09/11. DECISÃO: Julgar procedente a cobrança de multa aplicada de acordo com o art.41, II, "d" da Lei nº 4.721/94, e encaminhar cópia do Acórdão à Procuradoria Geral do Estado para execução fiscal da dívida no valor correspondente a 2.660 UFR/PI, face ao não recolhimento voluntário da dívida incorrida.

TC-E 34.602/11 – Acórdão nº 3.161/11 – Cobrança de multa aplicada à Sra. Elcia Castelo Branco Sousa Silva – Gestora do FMAS do Município de Buriti dos Lopes/PI (notificação de parcelamento de multa nº 42.927). SESSÃO: 21/09/11. DECISÃO: Julgar procedente a cobrança de multa aplicada de acordo com o art.41, II, "d" da Lei nº 4.721/94, e encaminhar cópia do Acórdão à Procuradoria Geral do Estado para execução fiscal da dívida no valor correspondente a 2.180 UFR/PI, face ao não recolhimento voluntário da dívida incorrida.

TC-E 34.594/11 – Acórdão nº 3.165/11 – Cobrança de multa aplicada ao Sr. Edinei Barreira Soares – Gestor do Fundo Municipal de Saúde-FMS do Município de Barreiras do Piauí. SESSÃO: 21/09/11. DECISÃO: Julgar procedente a cobrança de multa aplicada de acordo com o art.41, II, "d" da Lei nº 4.721/94, e encaminhar cópia do Acórdão à Procuradoria Geral do Estado para execução fiscal da dívida no valor correspondente a 22.650 UFR/PI, face ao não recolhimento voluntário da dívida incorrida.

TC-E 34.673/11 – Acórdão nº 3.167/11 – Cobrança de multa aplicada ao Sr. Ivandir Pereira Soares – Gestor do FUNDEB do Município de Santa Luz/PI. SESSÃO: 21/09/11. DECISÃO: Julgar procedente a cobrança de multa aplicada de acordo com o art.41

, II, "d" da Lei nº 4.721/94, e encaminhar cópia do Acórdão à Procuradoria Geral do Estado para execução fiscal da dívida no valor correspondente a 7.490 UFR/PI, face ao não recolhimento voluntário da dívida incorrida.

TC-E 34.645/11 – Acórdão nº 3.162/11 – Cobrança de multa aplicada à Sra. Cleudilene Rodrigues Veloso – Gestora do FMAS do Município de Vera Mendes/PI (notificação de parcelamento de multa nº 42.914). SESSÃO: 21/09/11. DECISÃO: Julgar procedente a cobrança de multa aplicada de acordo com o art.41, II, "d" da Lei nº 4.721/94, e encaminhar cópia do Acórdão à Procuradoria Geral do Estado para execução fiscal da dívida no valor correspondente a 25.770 UFR/PI, face ao não recolhimento voluntário da dívida incorrida.

Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 14 de Outubro de 2011,  
Liana Maria Lages de Lima  
Secretaria das Sessões.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**AVISO DE LICITAÇÃO:  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL  
32-2011**

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ torna pública aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 32/2011. Objeto: registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamento de informática (UPS e estabilizador), conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

Total de lotes licitados: lote I (dois itens). Edital Disponível: a partir de 17 de outubro de 2011 no site: [www.mp.pi.gov.br](http://www.mp.pi.gov.br), no link Coordenadoria de licitações e contratos – licitações – 2011. Poderá ser retirado também por meio de pendrive ou mídia óptica (CD).

Endereço: Rua Álvaro Mendes, 2294 – centro, CEP. 64.000-060, Teresina-PI, sala 406 – Coordenadoria de licitações e contratos. Fone 3216-4565/3216-4629. Entrega das Propostas: até as 09h00min do dia 31 de outubro de 2011.

Abertura das Propostas: 31 de outubro de 2011, às 09h00min.

Data: Teresina, 14 de outubro de 2011.

Pregoeiro: Sérgio Ricardo Rodrigues Silva.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL - ATA Nº 17/2011  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1009/2011 – CLC -150/2011  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2011

OBJETO: SRP para eventual aquisição de 700 (setecentas) licenças de uso de antivírus para estações de trabalho, servidores e treinamento na solução, conforme quantidades e especificações e preço unitário do Anexo I desta Ata, e Edital de Licitação Pregão nº 15/2011.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 09/09/2011;

HORÁRIO: 9:00 horas

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/09/2011

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2011

PREGOEIRO: Sérgio Ricardo Rodrigues Silva

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Sérgio Ricardo Rodrigues Silva.

**ANEXO I**

**EMPRESA CLASSIFICADA: SG Comércio Representações e Serviços LTDA, CNPJ: 10.418.034/0001-54  
Fone: (85) 3388 - 4200**

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------|
| 01   | Licença de uso de Software antivírus corporativo para servidor e estação de trabalho, incluindo serviços de instalação, configuração e treinamento (36 meses). Solução Trend Micro, com posta pela suite Enterprise Security for Endpoints Advanced e Interscan Messaging Security Virtual Appliance, divididas nos seguintes módulos:<br>- Office Corporate Rdition com Intrusion;<br>- Defense Firewall; ServerProtect para Linux; Control Manager Advance;<br>- Interscan Messaging Security Suite; Período de 36 meses | 700    | R\$ 53,57                 |

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina \_\_\_\_ de outubro de 2011.  
Dr. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça.